



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

ANO X - EDIÇÃO 687

Órgão Oficial do Município

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
convida a população possense a participar da
Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA).



28 de agosto



09 horas

A AUDIÊNCIA SERÁ

TRANSMITIDA AO VIVO,

RESPEITANDO AS MEDIDAS

PREVENTIVAS DE

COMBATE AO COVID-19.

Para assistir, acesse



facebook.com/pmsaposse
ou **facebook.com/camaraposse**

As dúvidas que surgirem durante a apresentação poderão ser encaminhadas ao e-mail **imprensa@pmsaposse.sp.gov.br**



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRÁ *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO**Vigilância Sanitária****Notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO do recurso apresentada pelo Sr. Wagner Antonio Fernandes, referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0222 SÉRIE A (PROCESSO 2522/2020) de 29/07/2020, lavrando assim a NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0010 SÉRIE 212-A no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 276,10 – Duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigo 122 em seus incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

Virginia Luci Stefanini e Lima

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO do recurso apresentada pelo Sr. Francisco Ferreira Bastos, referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0216 SÉRIE A (PROCESSO 2355/2020) de 16/07/2020, lavrando assim a NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0007 SÉRIE 212-A no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 2.761,00 – Dois mil setecentos e sessenta e um reais) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigo 122 em seu inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

Virginia Luci Stefanini e Lima

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO da defesa apresentada pelo Sr. Romário Aparecido Prado Bueno, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0143 SÉRIE 212-A (PROCESSO 2546/2020) de 23/07/2020, impondo assim o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0232 SÉRIE A no valor de 100 (Cem) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 2.761,00 – Dois mil setecentos e sessenta e um reais) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigo 122 em seus incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

Virginia Luci Stefanini e Lima

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO do recurso apresentada pelo Sr. Anderson Maicon de Souza, proprietário do estabelecimento com razão social A M de Souza Armazém, referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0221 SÉRIE A (PROCESSO 2373/2020) de 29/07/2020, lavrando assim a NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0011 SÉRIE 212-A no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 1.380,50 – Um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 112 em seu inciso III e art. 122 em seu inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a

multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

João Ricardo Stabile

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO do recurso apresentada pelo Sr. José Roberto da Silva, proprietário do estabelecimento com razão social J R da Silva Santo Antonio de Posse - ME, referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0226 SÉRIE A (PROCESSO 2484/2020) de 30/07/2020, lavrando assim a NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0009 SÉRIE 212-A no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 2.761,00 – Dois mil setecentos e sessenta e um reais) de acordo com o art. 112 em seu inciso III e art. 122 em seu inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

João Ricardo Stabile

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar a lavratura da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA, para a Sra. Ana Flávia Pereira, no valor de 100 (Cem) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 2.761,00 - Dois mil setecentos e sessenta e um reais) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigo 122 em seu inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro 1998, uma vez que a autuada não apresentou recurso contra o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0218 SÉRIE A (PROCESSO

2235/2020) de 29/07/2020.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 20 de agosto de 2020.

João Ricardo Stabile

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO do recurso apresentada pelo Sr. Augusto César Lala, referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0219 SÉRIE A (PROCESSO 2358/2020) de 29/07/2020, lavrando assim a NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0006 SÉRIE 212-A no valor de 50 (Cinquenta) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 1.380,50 – Um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigo 122 em seu inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para recolher a importância citada acima ao órgão arrecadador competente. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Santo Antonio de Posse, 24 de agosto de 2020.

João Ricardo Stabile

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.338/2017 RATIFICAÇÃO: 07/08/2017. FORMA DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel para atender as instalações da COOPERPOSSE - CONTRATO 029/2017. LOCADORES: AMADEU RAMIRO FURGERI e sua esposa HELENA FASSO BERNARDES FURGERI. O valor total do presente Aditivo Contratual ao Instrumento de Contrato de locação é de R\$ 27.313,00 (vinte e sete mil, trezentos e treze reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais), tendo seu termo inicial em 9 de agosto de 2020 e seu termo final 31 de dezembro de 2020, considerando a prorrogação de 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias.

Santo Antônio de Posse, 7 de agosto de 2020

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA O CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 058/2020 - Processo Administrativo nº 2752/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Aquisição de um veículo 0 km para o CRAS - Emenda Parlamentar 55901354800201901.

Contrato nº 32/2020 – Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.442.0024-46.

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2020 e encerrando-se em 31 de agosto de 2021

Santo Antônio de Posse, 24 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.442.0024-46, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 058/2020, cujo o objeto é a Aquisição de um veículo 0 km para o CRAS - Emenda Parlamentar 55901354800201901, conforme especificações do edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 24 de agosto de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 058/2020, cujo o objeto é a Aquisição de um veículo 0 km para o CRAS - Emenda Parlamentar 55901354800201901, conforme especificações do edital, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.442.0024-46, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 24 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre não aplicação de penalidade em razão de não cumprimento contratual.

DECISÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 208/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal do contrato, a qual foi constatada a entrega do item constante no Ofício nº. 392/2020 e solicita a não aplicação de penalidade, e parecer jurídico, o qual acolho como razão de decidir, DOU PROVIMENTO A DEFESA PRÉVIA apresentada pela sociedade empresária FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.826.631/0001-22, cujo objeto é o Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Ata de Registro de Preços nº. 31 H), consequentemente, DEIXO de aplicar a sanção de multa nos termos dos subitem 21.2.2.3 do Edital, a qual implicaria no importe total de R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos).

II - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

III – Publique-se no jornal Oficial da Cidade e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, 24 de julho de 2020.

Norberto de Olivério júnior

Prefeito Municipal

INTERESSADO: MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ASSUNTO: Decisão sobre aplicação de penalidade em razão de não cumprimento contratual – Recurso.

DECISÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 209/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal do contrato, a qual foi constatada a entrega dos itens constantes no Ofício nº. 383/2020 e solicita a não aplicação de penalidade, e parecer jurídico, o qual acolho como razão de decidir, DOU PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela sociedade empresária MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI., inscrita sob CNPJ nº. 06.282.624/0001-25, cujo objeto é o Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Ata de Registro de Preços nº. 48 H), consequentemente, DEIXO de aplicar a sanção de multa, nos termos do subitem 21.2.2.3 do Edital, a qual implicaria no importe total de R\$ 1.794,60 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

II - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

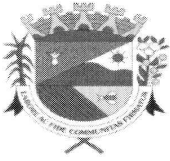
III – Publique-se no jornal Oficial da Cidade e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, 24 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério júnior

Prefeito Municipal

Outros atos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



INTERESSADO: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI.

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de descumprimento de cláusula do Termo de Convênio – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no Ofício ADM nº. 0041/2020 emitido pelo Diretoria Administrativa desta Municipalidade, foi constatada a ocorrência de divergência entre a proposta comercial apresentada no Chamamento Público nº. 001/2020, Processo nº. 865/2020, e os valores efetivamente realizados. Situação essa que acarreta em **descumprimento do Termo de Convênio nº. 014/2020**, cujo objeto é o credenciamento de empresa e/ou operadora que forneça mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções de débito/crédito no município de Santo Antônio de Posse, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, **situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, em especial subitem 4.1.3 da cláusula Quarta do Termo de Convênio nº. 014/2020**, sujeitando a ser aplicada à Contratada a **Rescisão contratual do Termo de Convênio acima citado, com fulcro no subitem 10.1 do Termo de Convênio supra citado e conforme segue:**

“4.1.3. Cumprir com a realização dos serviços descritos na sua Proposta, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, assumindo todos os custos referentes ao objeto conveniado.”

...

“10.1. No caso de descumprimento do presente Termo de Convênio, o(a) conveniado será notificado(a) para comprovar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, a regularização das intervenções ou sua impossibilidade técnica, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes e da adoção das medidas judiciais cabíveis, se o caso.”

Fls. 01/02

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP



II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, **INTIMADA** a apresentar **defesa prévia**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação.

III – Publique-se.

IV – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 18 de agosto de 2020.

Alyne Lolli Troleze
Superintendente de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Fls. 02/02

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004
email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000
Santo Antonio de Posse – SP



Em 06 de Agosto de 2020

OFÍCIO ADM 0041/020

À Diretoria de Suprimentos

Do Departamento de Administração

Assunto: Esclarecimentos sobre taxas de cartão

De acordo com simulação feita abaixo, observamos a seguinte situação:

VALOR BASE: Pagamento de R\$100,00

VALOR DA SIMULAÇÃO:

- Débito à vista: R\$ 102,57
- Crédito à vista: R\$ 105,54
- Crédito parcelado em 4 x: R\$ 108,80
- Crédito parcelado em 12 x: R\$ 117,01

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos à respeito das taxas de juros utilizadas nas operações de pagamentos de tributos e taxas com cartão (débito e crédito), pois estão divergentes das constantes no contrato.

Cordialmente,


João Baptista Longhi

Diretor de Administração

*Recb
17/08/2020
Alcyon B...*